



CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA FXTRADE

MS BANK S.A. BANCO DE CÂMBIO, com sede na Rua Bispo Dom José, 2095, Conjunto 306, Bairro Batel, Curitiba – PR, CEP. 80440-080, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 19.307.785/0001-78, doravante denominado **BANCO** e o usuário do sistema, doravante denominado **CLIENTE**, quem aderiu ao presente instrumento, ajustam o seguinte:

As condições descritas no presente instrumento, Condições Gerais Aplicáveis à Operacionalização do Sistema Fx Trade ("Contrato"), são complementares e, de nenhuma forma limitam, restringem ou anulam, quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros instrumentos que venham a ser celebrados entre o **BANCO** e o **CLIENTE**, sendo a Ficha Cadastral firmada entre o **BANCO** e o **CLIENTE** ("Ficha Cadastral") e o Termo de Adesão partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é disciplinar as obrigações e responsabilidades das partes, no que tange às Operações realizadas nos mercados de atuação do **BANCO** através do Sistema FxTrade, que consiste no sistema de atendimento automatizado do **BANCO**, integrado ao sistema de negociação do **BANCO** e que permite ao **CLIENTE** colocar, através da Internet, para execução imediata ou programada, ordens de compra e venda de moeda estrangeira nos mercados de atuação do **BANCO** ("Operações"), doravante denominado Sistema FxTrade.

1.2. O Sistema FxTrade está disponível no site do **BANCO**, no endereço eletrônico www.msbank.com.br ("site").

1.3. Serão disponibilizados ao **CLIENTE** os seguintes serviços, reservada ao **BANCO** a possibilidade de incluir ou excluir qualquer um deles, a seu exclusivo critério:

a) envio de Operações admitidas à negociação no FxTrade, para execução imediata ou programada;

b) consulta da posição do **CLIENTE**;

c) acesso às notícias do mercado e do **BANCO** sobre o mercado financeiro;

d) acompanhamento das Operações enviadas, executadas e canceladas; e

e) consulta de cotações.

1.4. Quando enviadas por meio do Sistema FxTrade, as ordens das Operações serão consideradas sempre escritas. Na impossibilidade de a ordem ser transmitida ao **BANCO** via Internet, o **CLIENTE** tem a opção de transmiti-la por outro meio, verbal ou escrito, conforme especificado no Plano de Contingência do FxTrade, disponível no site www.msbbank.com.br.

1.5. Quando enviadas por meio do Sistema FxTrade, as ordens de Operações (ou eventuais cancelamentos) serão consideradas aceitas somente após o momento de sua efetiva recepção pelo FxTrade.

1.6. O acesso e/ou a utilização dos serviços e conteúdos oferecidos ao **CLIENTE** por meio do Sistema FxTrade poderão ser alterados ou substituídos pelo **BANCO** a qualquer tempo. **Anteriormente a cada acesso, o CLIENTE deverá ler e avaliar atentamente os termos e condições de acesso e utilização dos serviços e conteúdos oferecidos ao CLIENTE por meio do Sistema FxTrade.**

1.7. O acesso e/ou a utilização destes serviços e conteúdos expressa a inteira e incondicional aceitação das referidas alterações no momento em que se realize este acesso e/ou utilização do Sistema FxTrade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO AO FXTRADE

2.1. O **BANCO** disponibilizará o acesso ao Sistema FxTrade por meio do site somente para **CLIENTES** previamente cadastrados pelo **BANCO** e que tenham aderido ao presente Contrato.

2.2. O **CLIENTE** acessará o Sistema FxTrade mediante o emprego de uma senha de identificação eletrônica de seu uso exclusivo, individual, pessoal e intransferível, cuja utilização será considerada, para todos os fins e efeitos, como manifestação expressa de sua vontade em obter as informações, praticar os atos e efetuar as transações solicitadas, reputadas, portanto, como sua assinatura de próprio punho, obrigando o **CLIENTE** ainda que utilizada de forma indevida ou criminosamente.

2.3. O **CLIENTE** declara estar ciente de que a senha de identificação eletrônica é de seu uso exclusivo, individual, pessoal e intransferível, responsabilizando-se o **CLIENTE** pelo mau uso da senha de identificação eletrônica.

2.4. A manutenção ou alteração da senha de identificação eletrônica será feita pelo próprio **CLIENTE**, usando, para tanto, os meios disponíveis para este fim. O **BANCO** se reserva o direito de suspender e/ou bloquear a utilização da senha de identificação eletrônica caso haja, a seu exclusivo critério, o uso indevido da mesma ou a falta de recursos do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE OPERACIONAL

3.1. Toda movimentação das Operações do **CLIENTE** estará vinculada a um limite operacional diário, cujo valor ou critério será estabelecido pelo **BANCO**.

3.2. O **CLIENTE** deverá observar o limite operacional diário de movimentação para Operações constantes no Sistema FxTrade, para efetuar suas Operações, pois não serão acatadas ordens de Operações superiores aos valores ali pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

4.1. O **CLIENTE** obriga-se a efetuar a alteração da senha de identificação eletrônica recebida no primeiro acesso ao Sistema FxTrade, após a ativação da senha de identificação eletrônica pelo **BANCO**.



4.2. O **CLIENTE** obriga-se a observar medidas de segurança que garantam a utilização adequada do Sistema FxTrade e a prevenção da integridade dos seus computadores, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua inobservância, notadamente as seguintes:

a) acessar o Sistema FxTrade somente por intermédio de computadores que contenham "software" antivírus atualizado e de procedência idônea, a fim de evitar programas que capturem informações diretamente no computador utilizado na conexão, antes, durante ou após a utilização do Sistema FxTrade e/ou do envio de informações e/ou ordens de Operações por meio dele;

b) não executar programas desconhecidos nos computadores utilizados para acesso ao Sistema FxTrade, principalmente quando encaminhados por "e-mail", nem efetuar "downloads" (cópias) de programas via Internet, prevenindo, assim, a instalação fraudulenta daqueles programas de captura de informações;

c) não acessar o Sistema FxTrade por intermédio de computadores não confiáveis, principalmente os de terceiros ou de uso público, evitando, com isso, eventual captura de informações no computador utilizado, antes, durante ou após a utilização do Sistema FxTrade e/ou do envio de informações por meio dele;

d) manter a senha de identificação eletrônica de acesso ao Sistema FxTrade em absoluto sigilo, não a fornecendo a quem quer que seja, em hipótese alguma, responsabilizando-se por sua devida manutenção;

e) comunicar imediatamente ao **BANCO** qualquer ocorrência com relação à senha de identificação eletrônica, que, após análise da ocorrência relatada, poderá cancelar a senha de identificação, se for o caso;

f) não praticar atos que provoquem a interrupção do site, ou atos que importem em prejuízo à segurança do site e dos sistemas eletrônicos dos demais **CLIENTES**, obrigando-se, inclusive, a não transmitir através do Sistema FxTrade quaisquer "vírus" ou outros arquivos que tenham capacidade de danificar e/ou causar prejuízos aos sistemas de "hardware" ou "software" do Sistema FxTrade e/ou dos demais **CLIENTES**, **sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por esses atos**;

g) não transmitir por meio do Sistema FxTrade quaisquer documentos, "e-mails", arquivos ou qualquer tipo de comunicação para terceiros que não tenham concordado com o recebimento de tal comunicação; e

h) não tentar realizar conexões com o Sistema FxTrade ou com qualquer um dos seus aplicativos que sejam de uso restrito ou cujo acesso não tenha sido autorizado pelo **BANCO**.

4.3. A responsabilidade do **BANCO** estará limitada ao cumprimento das obrigações aqui assumidas, não lhe cabendo qualquer outra, inclusive por danos emergentes ou lucros cessantes sofridos pelo **CLIENTE**.

4.4. O **CLIENTE** obriga-se a não utilizar, nem permitir que utilizem o sistema FxTrade, os serviços e/ou produtos oferecidos por meio dele com o objetivo de praticar e/ou facilitar a prática de qualquer ilícito penal ou civil, especial-

mente com o objetivo de práticas vedadas pela legislação relativa à prevenção ou lavagem de dinheiro ou, ainda, de causar lesão ao direito de terceiros, sob pena de não o fazendo responder criminalmente por seus atos e omissões, e de responder, ainda, civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **BANCO** e a terceiros.

4.5. O **CLIENTE** se obriga a abster-se de utilizar o Sistema FxTrade, os serviços e/ou produtos oferecidos através do mesmo para fins ou causas contrárias ao estabelecido no presente Contrato, ou que sejam nocivos aos direitos e interesses de terceiros, ou que de qualquer forma possam causar dano, inutilizar, sobrecarregar os sistemas que suportam o Sistema FxTrade e os serviços oferecidos por meio dele ou ainda impedir a normal utilização ou aproveitamento do Sistema FxTrade.

4.6. O **CLIENTE** receberá do **BANCO**, se for o caso, os "softwares" necessários para acessar o Sistema FxTrade, obrigando-se a conservá-los sob pena de torná-lo inacessível, sendo vedada ao **CLIENTE** a utilização comercial dos "softwares", os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente para Operações por meio do Sistema FxTrade.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. Toda e qualquer decisão de investimento e execução de Operações por parte do CLIENTE deverá ser feita por sua própria conta e risco, sendo certo que o CLIENTE no momento de realização de cada Operação declara-se ciente de que os rendimentos porventura auferidos na realização de transações podem flutuar e o preço de cada ativo pode variar positiva ou negativamente segundo as nuances do mercado, bem como de que as performances positivas apuradas no passado não oferecem qualquer garantia de valorização no futuro. Qualquer decisão de investimento por parte do CLIENTE deverá ter em conta não somente as informações disponíveis no site ou disponibilizadas pelo BANCO, mas também as informações públicas existentes sobre o ativo em referência, buscando obter tais informações de fontes públicas confiáveis, não se responsabilizando o BANCO por qualquer decisão equivocada de Operações cujos prejuízos serão suportados única e exclusivamente pelo CLIENTE.

5.2. Os conteúdos econômico-financeiros disponíveis no site e no Sistema FxTrade, tenham sido estes ou não preparados por funcionários do **BANCO**, são meramente informativos. Tais informações não são e não podem ser entendidas como consultorias de investimento tendo em vista que tais informações não se destinam a induzir o **CLIENTE** à realização de determinadas Operações, as quais deverão ser realizadas com decisões tomadas exclusivamente pelo **CLIENTE**, que não deve confiar nas mencionadas informações como se fossem válidas ou completas.

5.3. O **BANCO** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam recair sobre o **CLIENTE** decorrente:

a) da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos e em particular, ainda, pelos danos e prejuízos que possam decorrer do descumprimento da lei como consequência de tais ocorrências;



b) da infração aos direitos de propriedade intelectual e industrial, da violação dos segredos empresariais ou de compromissos contratuais de qualquer tipo, da violação de direitos personalíssimos tais como o direito à honra, à intimidade pessoal e familiar, e à imagem das pessoas, dos direitos de propriedade e de toda e qualquer natureza pertencentes a um terceiro como consequência da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos;

c) da publicidade ilícita como consequência da transmissão, difusão, armazenamento, disponibilização, recepção, obtenção ou acesso aos conteúdos de outros websites ou de outros links; ou

d) da falta de precisão e/ou atualização dos conteúdos.

5.4. O CLIENTE fica ciente e aceita, de forma expressa, que o BANCO não tem qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza causados pela impossibilidade do uso do Sistema FxTrade, decorrentes de interrupção temporária ou definitiva, e/ou decorrentes da perda de dados quando da sua utilização em virtude de atos do CLIENTE ou de terceiros. O CLIENTE declara que a decisão em utilizar o Sistema FxTrade está sendo tomada por sua única conta e risco, declarando estar ciente de que o BANCO não garante a compatibilidade entre seus sistemas operacionais e eventuais "download" que possam ser efetuados por meio do Sistema FxTrade, pelo que o CLIENTE será exclusivamente responsável por qualquer prejuízo ao seu sistema de "hardware" ou "software" que tenha sido ocasionado quando da utilização do Sistema FxTrade.

5.5. Em nenhuma circunstância, os administradores do BANCO, seus diretores, gerentes e funcionários em geral poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo sofrido pelo CLIENTE em decorrência do uso inadequado do Sistema FxTrade ou do seu uso em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Contrato e no site.

5.6. Caso o CLIENTE deixe o site por meio de algum "link" nele contido e visualize conteúdos não fornecidos pelo mencionado site ou pelo Sistema FxTrade, o CLIENTE o fará por sua própria conta e risco. O BANCO não verifica, controla, aprova ou garante a adequação ou a exatidão do conteúdo de "links". O BANCO não é responsável por prejuízos, perdas ou danos ocasionados por quaisquer atrasos, defeitos, erros ou omissões que possam existir nos sistemas, serviços, informações ou em outros conteúdos fornecidos por "links" contidos no site.

5.7. O BANCO declara que, na eventualidade de ocorrer alguma falha técnica, por qualquer razão, em seus sistemas de telecomunicações ou de processamento de dados, poderá, a seu exclusivo critério, deixar de executar Operações enviadas via Sistema FxTrade. O BANCO se isenta desde já de todas e quaisquer responsabilidades advindas da referida falha, não podendo, desta forma, vir a ser responsabilizado por eventuais prejuízos decorrentes da não execução de Operações através do Sistema FxTrade.

5.8. Nenhuma informação ou opinião contida no site do BANCO constitui proposta de qualquer Operação, bem como de compra ou venda de qualquer ativo. O BANCO fornece dados de caráter exclusivamente informativo, não constituindo análise de valores mobiliários, nem tampouco

recomendação de compra ou venda de ativos. A decisão pelo tipo de investimento é de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE.

5.9. Eventuais imprecisões nos valores digitados/lançados pelo CLIENTE, tanto na venda como na compra de ativos ou em quaisquer operações, serão de responsabilidade exclusiva do CLIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DO CLIENTE

6.1. O CLIENTE reconhece e declara que:

a) a utilização do site expressará a adesão e concordância plena e sem reservas do CLIENTE aos termos e condições de uso do Sistema FxTrade, expressos neste Contrato e vigentes em cada ocasião em que o CLIENTE vier a utilizar o Sistema FxTrade, à Política de Privacidade do BANCO então adotada, às Condições Operacionais do BANCO então vigentes em cada ocasião em que o CLIENTE vier a utilizar e/ou realizar Operações por meio do Sistema FxTrade, e ainda as regras e Parâmetros de Atuação do BANCO, todas disponíveis no site;

b) aceita os registros de Operações arquivados em meios magnéticos como prova da utilização do Sistema FxTrade a ele disponibilizado;

c) no momento em que acessar o Sistema FxTrade, será considerado devidamente informado sobre as instruções para sua utilização, notadamente acerca dos atos e transações passíveis de realização e suas eventuais limitações, inclusive valores e horários;

d) o BANCO fica isento de qualquer responsabilidade decorrente:

- (i) de eventuais falhas nos equipamentos do CLIENTE;
- (ii) da inexistência das informações fornecidas pelo site e pelo CLIENTE; e
- (iii) da deficiência na conexão com o Sistema FxTrade provocada por fato imputável a terceiros ou, ainda, casos fortuitos e motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;

e) está ciente de que toda comunicação realizada por meio da Internet está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens de Operações ou a recepção de informações atualizadas;

f) está ciente de que as operações efetuadas pelo Sistema FxTrade são realizadas por sistema automatizado, estando sujeita a ocorrência de *slippage* (gaps e saltos de preços), o que significa potencial diferença entre a cotação existente no momento em que um robô recebe o sinal de entrada, e o valor do negócio efetivamente realizado por este, após receber o sinal de entrada (Redação em conformidade com o art. 54, § 3º, do CDC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. As marcas contidas no site são de titularidade do BANCO. Os direitos de propriedade intelectual do site, seus conteúdos, aplicativos e sistemas pertencem ao BANCO, salvo indicação expressa em sentido contrário.

7.2. É expressamente proibida a reprodução, alteração, distribuição e republicação de material contido e/ou dis-



ponibilizado por meio do Sistema FxTrade, incluindo as reproduções eletrônica, mecânica, fotocopiada, gravada ou obtida de qualquer outra forma, sem a prévia e expressa autorização do **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O presente Contrato vigorará, a partir da data da primeira adesão ao termo na forma da cláusula 6.1, alínea 'a', por prazo indeterminado e poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, **preferencialmente por via eletrônica** ou, ainda, por correspondência convencional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de prévia notificação, além dos casos previstos em lei, na hipótese de descumprimento pelo **CLIENTE** de qualquer uma das obrigações previstas neste Contrato.

9.2. O **BANCO** se reserva o direito de a qualquer tempo e sem que seja necessária qualquer notificação, interromper o acesso ao Sistema FxTrade para o **CLIENTE** que, a seu critério, possa causar prejuízos de crédito e risco sistêmico ao mercado ou considere ter descumprido o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor cobrado do **CLIENTE** pela utilização do Sistema FxTrade é aquele já cobrado pelo **BANCO** ao **CLIENTE**, sendo certo que a utilização de eventuais serviços específicos e não descritos neste Contrato, a serem disponibilizados por meio do Sistema FxTrade, somente poderá ocorrer mediante o pagamento do preço correspondente estabelecido pelo **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **BANCO** poderá ceder ou transferir os direitos e as obrigações decorrentes deste Contrato, total ou parcialmente, independentemente de prévia consulta e/ou anuência do **CLIENTE**, nos termos da legislação aplicável.

11.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelo **CLIENTE**.

11.3. O presente Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável e vincula e obriga as partes e seus respectivos herdeiros e sucessores.

11.4. Este instrumento poderá ser alterado pelo **BANCO** mediante comunicação ao **CLIENTE** com antecedência de

30 dias, por qualquer meio de comunicação. Independentemente de comunicação prévia as alterações feitas por força de lei ou regulamentação oficial por órgão competente. Caso não concorde com as alterações, o CLIENTE deverá imediatamente solicitar a rescisão do Contrato, sendo que a não solicitação de rescisão ou a realização de Transação, significará a concordância do CLIENTE com as alterações realizadas no Contrato.

11.5. A tolerância do **BANCO** diante do não cumprimento de obrigação pelo **CLIENTE** de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato não constituirá renúncia a direito, ou mesmo precedente que por algum modo ou para algum fim o libere de efetivá-la, assim como as demais obrigações vinculadas deste Contrato.

11.6. Caso qualquer disposição do presente Contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer juízo competente, tal determinação não prejudicará ou afetará a validade, legalidade ou exequibilidade do restante das disposições deste Contrato, sendo que todas as suas disposições deverão ser consideradas separadas, divisíveis e distintas, ressalvadas aquelas que sejam partes integrantes ou claramente inseparáveis da disposição inválida ou inexecutável.

11.7. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA ARBITRAGEM

12.1. Conforme o de acordo do **CLIENTE** no Termo de Adesão, com exceção das quantias líquidas e certas que comportem, desde já, processo de execução judicial, as partes assumem o compromisso de submeter, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Contrato, à arbitragem brasileira, a ser conduzida em Câmara de Arbitragem com sede na Comarca de Curitiba-PR, ou, a critério do **BANCO**, em Câmara de Arbitragem com sede no domicílio do **CLIENTE**, nos termos de seu regulamento, observadas as disposições da Lei nº 9.307/96.

12.2. As partes elegem o Foro da Cidade de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para obtenção de medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório à instauração do tribunal arbitral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO

13.1. Este instrumento foi registrado em 01/12/2015, sob o nº 544.761, no 4º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Cidade de Curitiba-PR, em nome do MS Bank S.A. Banco de Câmbio.